

Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.335.000,00 (quatorze milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 02 de junho de 2023.  
**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 548

Nº controle: 23001035

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	41 04133	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133 116				14.000.000,00						14.000.000,00	23001578
										<b>14.000.000,00</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	43 04330	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE - PRESP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330 281							335.000,00			335.000,00	23001578
										<b>335.000,00</b>	
										<b>14.335.000,00</b>	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 548

Nº controle: 23001035

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	41 04133	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133 116							14.000.000,00			14.000.000,00	23001578
										<b>14.000.000,00</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	43 04330	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE - PRESP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330 281				335.000,00						335.000,00	23001578
										<b>335.000,00</b>	
										<b>14.335.000,00</b>	

59147/2023

PROCOLO Nº : 20.527.542-8

INTERESSADO : Corregedoria-Geral da SEFA

ASSUNTO : Suspensão de Licença especial -  
Servidor João Otávio Faria  
Borges de Sá

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 0887/2023-SEFA/GS

Considerando que a Corregedoria-Geral - SEFA/CG manifestou que a razão do pedido de revogação do início da licença especial se deve em função do servidor: "ser membro do PAD instaurado no protocolo 18.217.673-7 e que por determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, deverá dar continuidade aos seus trabalhos, não podendo o servidor em tela, ser afastado de suas funções neste período e até à conclusão dos trabalhos daquela comissão" (mov. 6);

Considerando que a licença especial em questão foi tão somente autorizada, sem início efetivo do benefício, o que não enquadra o caso no § 2º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 217/19;

E considerando a conveniência da Administração pública em conceder a licença especial, conforme § 3º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 217/19;

**Suspendo** a concessão da Licença Especial ao servidor João Otávio Faria Borges de Sá.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

60178/2023

Secretaria da Indústria,  
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 48/2023

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro  
Público Oficial no Estado do Paraná.

O **Presidente da Junta Comercial Do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto na Resolução Plenária nº 03/2019.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. BRUNA CRISTINA SOARES como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 23/368-L, conforme solicitação protocolada sob nº 23/155370-6. Publique-se. Curitiba, 20 de abril de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

PORTARIA JCP Nº 50/2023

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro  
Público Oficial no Estado do Paraná.

O **Presidente da Junta Comercial Do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto na Resolução Plenária nº 03/2019.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JULIANO ZENZELUK como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 23/369-L, conforme solicitação protocolada sob

nº 23/005317-3. Publique-se. Curitiba, 20 de abril de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

59381/2023

## PORTARIA JCP Nº 68/2023

Dispõe sobre o cancelamento de matrícula de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

## CANCELAR

a matrícula nº 22/355-L do Leiloeiro Oficial, Sr. GILSON PROENÇA, inscrito no RG. 3.203.762-3 SSP/PR e CPF 531.706.449-04, nomeado pela Portaria Jucepar 87/2022, publicada no Diário Oficial nº 11.191 em 06 de junho de 2022, conforme pedido do próprio profissional, protocolado neste órgão sob nº 23/005349-1, com as competentes baixas imediatas em seus registros. Publique-se. Curitiba, 05 de junho de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

59328/2023

**Secretaria de Infraestrutura e Logística**

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 006/2023

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pelo art. 81 da Lei nº 19.848, de 03/05/2019, bem como pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas.

## RESOLVEM:

Dispensar/Designar os servidores abaixo relacionados, da Função Privativa Transitória - FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos deste protocolado.

DISPENSAR		
NOME	RG	A PARTIR DE
CLEITON RICARDO SIQUEIRA CORTES	4.621.482-0	31/05/2023

DESIGNAR		
NOME	RG	A PARTIR DE
IZABEL MARIA DO NASCIMENTO	6.145.128-5	01/06/2023

Curitiba, 2 de junho de 2023.

**Sandro Alex**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor-Presidente do DER/PR

59546/2023

**DER**DESPACHO: 758/2023-DG  
PROTOCOLO: 19.139.611-1 e anexos

1 - Decorrido o prazo, sem a apresentação de recurso, MANTENHO a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 06 (seis) meses à AJM REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, em face do da conduta da empresa na execução do Contrato nº 071/2021.

2 - Ao Gabinete para comunicação à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado.

3 - À Diretoria Administrativo-Financeira para calcular o valor da multa, registro da sanção aplicada no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedor do Estado do Paraná, no Sistema GMS, em atendimento à Ordem de Serviço nº 003/2016 e para

cobrança da multa.

Em, 02 de junho de 2023.

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor-Presidente

59377/2023

## PORTARIA Nº 156/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Adriana Barboza Tabisz Valim, RG. 5.359.508-1	DAF	Para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças e Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário deste Departamento de Estradas de Rodagem.	01/06/2023

Curitiba, 01 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor Presidente do DER/PR.

59060/2023

## PORTARIA Nº 157/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Fernando José Fulgêncio, RG nº 7.331.353-8	Memorando 038/2023 SR LESTE	Como Operador de equipamento pesado e auxiliar na colocação de Sinalização Vertical e Horizontal Manual, ficando dispensado da designação ocorrida na Portaria nº 489/2022-DER.	28/11/2022

Ficam revogadas as Portarias nº 104/2020 - DER, nº 037/2021 - DER e nº 105/2020 - DER.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor Presidente do DER/PR.

59432/2023

**Secretaria da Justiça e Cidadania**Despacho nº 085/2023 – DG/SEJU  
(Protocolo nº 20.084.275-8)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c Informação nº 0319 Técnica nº 0004/2023 SEJU/AT (financeira e orçamentária contratação da Ata de Registro de Preço galão e copo de água realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo Secretaria de Justiça e da Cidadania contratada SYBEX COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.058.423/0001 LEITORES BIOMÉTRICOS para identidade durante as feiras de efetividade de atendimento à população (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais)

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEI item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.